LEI Nº 6.367, DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ sob o nº 18.606.332/0001-64, no valor de R$71.550,27 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$71.550,27 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.213	Apoio à APAE – Resolução 9995/25 – SAÚDE	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais	R$71.550,27

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio à APAE – Resolução 9995/25 – SAÚDE".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga